



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**

CNPJ: 15.023.971/0001-24

## **MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 195/2023**

Dispõe o presente projeto de Lei sobre alteração da redação do art. 47, pela Lei Municipal n. 1601 de 18 de maio de 2018 que alterou a Lei Municipal nº 1293 de 21 de dezembro de 2015 - revisão do parcelamento do solo urbano de Paranatinga-MT.

A presente alteração legislativa faz necessário em função da necessidade se adequar os artigos que se encontra atualmente com informações que se contradizem.

Conforme pode-se verificar, a questão relacionada a concessão de caução e a relativa a finalização de infraestrutura estão fatalmente em contradição, haja vista que, em havendo a caução por parte da empresa responsável pelo loteamento, obviamente já regularizado em cartório, a mesma poderá iniciar a venda dos terrenos, antes mesmo da finalização das obras de infraestrutura.

Salienta-se que na forma em que se apresenta o assunto junto ao código de posturas, a concessão de caução torna-se impedida, já que no §5º, do art. 47, a venda é limitada para que ocorra tão somente após a finalização das obras de infraestrutura (mesmo havendo a caução), o que torna a mensagem do artigo contraditória.

Desta forma, urge a necessidade da exclusão do parágrafo 5º do referido artigo 47 alterado pela Lei Municipal 1601/2018 que alterou a Lei Municipal 1293/2015.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria na urgência necessária com vistas a adequação normativa roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 30 de outubro de 2023. **JOSIMAR MARQUES** Assinado de forma digital por JOSIMAR MARQUES BARBOSA:55045065149 Dados: 2023.10.30 10:50:02 -04'00'  
**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## **PROJETO DE LEI Nº 195/2023**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI 1601 DE 18 DE MAIO DE 2018 QUE ALTEROU O ARTIGO 47 DA LEI 1293 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 - REVISÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DE PARANATINGA-MT”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A redação do art. 1º, da Lei Municipal n. 1601 de 18 de maio de 2018, o qual alterou a redação do art. 47 da Lei 1293 de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. O loteador dará à Prefeitura, em garantia da execução das obras mencionadas neste artigo, caução, comprovando a efetiva constituição da garantia, observadas todas as formalidades legais aplicáveis e exigências contidas no procedimento administrativo, com vistas a assegurar a efetividade da garantia em favor do Município, do valor total orçado para as obras de infraestrutura em percentual 100% em lotes caucionados que serão instituídos através da referida obra, e seus valores serão apurados sem considerar as benfeitorias previstas no projeto.

§1º o valor da obra deve ser orçado detalhadamente de acordo com tabelas oficiais, tais como: PINI, SINAPE,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**  
CNPJ: 15.023.971/0001-24

CPOS, FDE, DER e será depositado em conta específica a cada loteamento.

§2º – no decorrer da obra os lotes caucionados serão liberados proporcionalmente, mediante a apresentação de laudo de medição da obra, aprovado pelos setores responsáveis da Prefeitura, seguindo a planilha constante do Parágrafo Primeiro.

§3º – a obra poderá ser atestada no máximo em até 4 fases discriminadas durante a fase de aprovação final do loteamento.

§4º - Os últimos lotes caucionados serão liberados em até 90 (noventa) dias após a conclusão do loteamento.

§5º – As vendas dos lotes somente serão liberadas após comprovado a execução de todas as obras de infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 30 de outubro de 2023. **JOSIMAR MARQUES** Assinado de forma digital por JOSIMAR

MARQUES BARBOSA:55045065149 Dados: 2023.10.30 10:49:47 -04'00'

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**